

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-_____ Data Registro: Hora Registro: _____:_____ Assinatura:
--



DECISÃO

Em 16 de setembro de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 973, de 21 de maio de 2007, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.151764/2003-17
Operadora: Sul América Companhia de Seguro Saúde
Registro ANS: 006246
Beneficiário: G.M.P.A.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS em relatoria, pelo não conhecimento do recurso da beneficiária em face de sua intempestividade, para julgar procedente a alegação de Doença e Lesão Preexistente apresentada pela Operadora, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente